



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2013

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **JUAREZ TÁVORA**, constituída pela Portaria Nº 43/2013 de 03 de janeiro de 2013, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, do tipo menor preço por item, em reunião que se realizará às 14:00 horas do dia 13 de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, localizada na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

a) **Anexo I – Planilha de Especificação**

b) **Anexo II – Minuta do Contrato**

c) **Anexo III – Modelo de declarações**

d) **Anexo IV – Modelo de propostas**

e) **Anexo V - Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação**

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e lei 123/2009 e anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é Locação de veículos diversos destinados a manutenção das secretarias municipais, cujos quantitativos segue especificado no anexo I.

3. DOS SERVIÇOS

1 – Os veículos diversos destinados a manutenção das secretarias municipais, conforme consta no anexo I do referido edital.

2 - A disponibilização dos veículos deverão ser de forma imediata a, após assinatura do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 – Tratando-se de licitante pessoa física, cópia do RG e CPF.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CNPJ: 08.919/490/0001-36
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2013
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 13/03/2013 às 14:00 horas.

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CNPJ: 08.919/490/0001-36
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2013
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 13 /03/2013, às 14:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá(ão) participar do certame, pessoas físicas e jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todos os requisitos de cadastro e demais requisitos constantes neste ato convocatório.

4.2 - Não será aceita a participação de interessados nesta Licitação, quando:

4.3 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas.

4.4 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.5 Em processo de falência ou concordata.

4.6 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

4.7 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.8 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos de habilitação constante neste edital:

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 participarão do certame empresas cadastradas nesta prefeitura municipal ou que atenderem os requisitos para o cadastramento até o dia 11 de Março de 2013 até as 12:00 horas.

5.2 Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com seu último Termo Aditivo ou Declaração de Firma Individual, Cartão de CNPJ, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do INSS, FGTS, Receita Federal, (Dívida Ativa da União e das Fazendas do Estado e do Município) e CNDT.

5.3 Já as pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos: Certidões negativas ou positivas com efeitos negativos da Receita Federal, Municipal e Estadual, além do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e CNDT.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue mediante protocolo, na sede da prefeitura, até o dia 13 de Março de 2012 até às 14:00hs. Contendo os documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, sendo a última assinada por quem de direito, (esta condição deverá ser comprovada posteriormente, mediante cópia autenticada do Contrato Social e alterações, ou procuração, se for o caso)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

6.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) CPF, Identidade e comprovante de residência no caso do licitante ser pessoa física.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Serão habilitadas as licitantes que estejam regularmente cadastradas que estejam com sua documentação obrigatória atualizada na forma do art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **emitido em até 30 (trinta) dias anterior a data da abertura dos envelopes;**
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Único: quando o licitante for pessoa física deverá apresentar à documentação, alusivo a regularidade fiscal abaixo:

- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa.

6.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou **Declaração** firmada pelo contador de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, emitidas por meio eletrônico, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão de Licitação ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.4 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

6.4.5 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

6.4.6 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

6.4.7 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços entregues após a abertura da sessão que realizar-se-à às 14:00 hs do dia 13/03/2013.

6.4.8 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser entregue até o dia 13 de Março de 2013, até as 14:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

a) razão social da licitante, número do CNPJ/ CPF, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta-corrente que a licitante pretende receber o pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

b) especificação detalhada do veículo e de seu respectivo preço unitário, que deverá atender à totalidade dos itens descritos no Anexo I deste instrumento;

c) preço total, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado do licitante;

d) carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta.

7.2 O prazo da disponibilidade do veículo; objeto desta licitação, será imediatamente após a assinatura do contrato.

7.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

7.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento e a classificação do licitante compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço por item por participante, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

8.2 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93 salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

8.3 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

8.4 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos, o disposto no §2º do art. 3º desta lei a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

8.5 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.6 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

8.7 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.8 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

8.9 Sendo irrisória a diferença entre os preços das licitantes, a CPL, em decisão fundamentada, poderá declarar vencedora, proposta de valor superior ao suposto vencedor, tendo como critérios a solidez patrimonial e, reconhecida e notória excelência da licitante, em relação à prestação contratada.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

9.2 Os recursos contra ato da Administração ou pedido de impugnação do edital deverão ser entregues na Administração de forma impressa em original, assinado pelo representante legal, vedado, o recebimento das peças através de fax ou e-mail.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, bem como a apresentação da documentação inerente, e o parecer do funcionário responsável pela fiscalização, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal mensalmente em até 12 dias do término de cada mês.

11. DOS REAJUSTES

11.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixo e irremovíveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.1.1 Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças da prefeitura, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

14.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

14.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**.

14.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

14.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas mediante recibo e/ou protocolo, nos horários de 8:00 às 13:00hs na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA.

14.7 A despesa decorrente para a execução do objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações de Elemento de Despesas: **02.02 – Gabinete do Prefeito – 122.2010.2002 – Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças – 122.2010.2003 – Desenvolver as atividades Administrativas da Secretaria – 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura – 361.1004.2008 – Desenvolver as Atividades do FUNDEB – 361.1004.2009 – Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental – 361.1004.2011 – Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar – 02.14 – Secretaria de Saúde – 122.2010.2015 – Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de JUAREZ TÁVORA.

JUAREZ TÁVORA, 19 de Fevereiro 2013.

ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

_____ (LICITANTE) _____, CNPJ/CPF _____ - _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 002/2013 DECLARA
expressamente que:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos
- d) Não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- e) Não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- f) Não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(FORNECIDA PELA CPL EM MIDIA MAGNETICA)

TOMADA DE PREÇO: 002/2013

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | PREÇO MENSAL | PREÇO TOTAL |
|---|---------------|-----|--------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL DA LICITAÇÃO | | | | |
| NOME: _____ | | | | |
| CPF: _____ RG: _____ | | | | |
| ENDEREÇO: _____ | | | | |
| BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____ | | | | |
| CARRO/MOTO: _____ | | | | |
| PLACA: _____ ANO FABRICAÇÃO: _____ ANO MODELO: _____ | | | | |
| Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias | | | | |
| Condições de Pagamento: Conforme Edital – Tomada de Preço Nº 002/2013 | | | | |
| _____ ASSINATURA LICITANTE | | | | |
| JUAREZ TÁVORA, ____ DE _____ DE 2013 | | | | |

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

_____ (LICITANTE) _____, CNPJ ou CPF _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 002/2013, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de Preços e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

_____ (*cidade e estado*) _____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: ******, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ******, com sede na ******, Bairro ******, Cidade *****-**, CEP: **-***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **-***-***/*-**-**..

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|-------|---------------|-------------|------------|
| TOTAL | | | R\$: ***** |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1- Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2- As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, motorista, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3- Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.4- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 – O Contratante terá que Apresentar a Documentação do Veículo Atualizado (DUT) na Assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando nas dotações de: 02.03-Secretaria de Administração - 04.122.2010.2003-Desenvolver as Atividades Administrativas da secretaria - 02.16-Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2010.2033-Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 02.06-Secretaria de Educação - 12.361.1004.2008-Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2011-Desenvolver as Atividades de Transporte Escolar - 02.14-Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irrevogáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, ** de ** de ****.**

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: ***** , TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede na ***** , Bairro ***** , Cidade *****-** , CEP: **-***-*** , Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **-***-***/****-** ..

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|---------------|-------------|-------------------|
| | | | |
| TOTAL | | | R\$: ***** |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2 As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO, nos itens: 1, 2, 7, 11.

4.2.3 As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO, conforme os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11.

4.2.4 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.6 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 Será obrigação da CONTRATANTE, as despesas com peças de reposição, manutenção, combustíveis e lubrificantes dos veículos listados nos itens: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 deste termo de referencia.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando nas dotações de: 02.03-Secretaria de Administração - 04.122.2010.2003-Desenvolver as Atividades Administrativas da secretaria - 02.16-Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2010.2033-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 02.06-Secretaria de Educação - 12.361.1004.2008-Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2011-Desenvolver as Atividades de Transporte Escolar - 02.14-Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irrevogáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agência bancária identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordeantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, ** de ** de ****.**

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

| Item | Especificação | Qtd meses | Vlr. Mensal | Vlr. Total |
|------|--|-----------|--------------|---------------|
| 1 | Locação de um veículo carroceria aberta, ano mínimo 1977, capacidade mínima de 8 T. destinados ao recolhimento de lixos e entulhos do município e transportar até o lixão, no período de segunda a sexta feira, percorrendo um percurso aproximado de 50 km dia, com combustível e manutenção por conta do | 10 | R\$ 7.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| 2 | Locação de um veículo carroceria aberta basculante, ano mínimo 1970, capacidade mínima de 11 T. destinados ao recolhimento de lixos e entulhos do município e transportar até o lixão, no período de segunda a sexta feira, percorrendo um percurso aproximado de 50 km dia, com combustível e manutenção por conta do | 10 | R\$ 7.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| 3 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Saúde - PSF - 0 KM, com Motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 4 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Saúde - 0 KM, com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 5 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Administração - 0 KM, Com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |

| | | | | |
|--------------|--|----|--|-----------------------|
| 6 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Educação - 0 KM, Com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 7 | Locação de um Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros, ano mínimo 1990, destinados ao transporte universitários da sede do município a Campina Grande, de segunda a sexta, percorrendo um percurso de aproximado 250 km dia, nos turnos da Manhã e Noite, com | 10 | 40 Viagens à 300,00 = 12.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 8 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, 0 km, destinado a Secretaria de Saúde, com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE, a disposição 24 horas por dia | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 9 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Saúde - 0 KM, com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 10 | Locação de um veículo carroceria aberta, com 04 portas, ano mínimo 2010, bicombustível, completa, com combustível, condutor e manutenção por conta do CONTRATANTE, a disposição 24 horas por dia | 10 | R\$ 5.500,00 | R\$ 55.000,00 |
| 11 | Locação de veículo tipo Micro-ônibus, ano mínimo 1995, destinada a Secretaria de Saúde, completa, destinados ao transporte Doentes da sede do município a Campina Grande 03 viagens por semana e/ou João Pessoa 02 viagens por semana, de segunda a sexta, percorrendo um percurso de aproximado 250 km dia, nos turnos da Manhã e/ou tarde, com Motorista, combustível e manutenção | 10 | 22 viagens á R\$: 205,00 R\$ 4.510,00 | R\$ 45.100,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 528.100,00 |

Juarez Távora-PB, 19 de Fevereiro de 2013

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
Presidente da CPL

Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@pjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 09:30 horas do dia 08 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados a merenda escolar e aos Programas Sociais, fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação

. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@pjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente destinados as diversas Secretarias do município, fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@pjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 12:00 horas do dia 08 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos destinados as diversas Secretarias do município de Poço de José de Moura-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@pjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de Engenharia Civil, na Elaboração de Projetos e Planilhas nas Construções Civil deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 755. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3443-2240.

Brejo do Cruz - PB, 19 de Fevereiro de 2013
KRISLÂNIA FERREIRA DANTAS
 Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado a todas as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASADA EMBALGEM LTDA - R\$ 68.157,00; MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA-ME - R\$ 20.289,75; NEW WORLD INFORMÁTICA - R\$ 106.737,77.

Brejo do Cruz - PB, 19 de Fevereiro de 2013
ANA MARIA DUTRA DA SILVA
 Prefeita

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Pregoeiro(a) Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela portaria nº. 001/2013 de 03 de janeiro de 2013 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS, vem através deste AVISO tornar público para os interessados, o resultado de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO DE FREIO E FILTROS, DESTINADOS AO CONSUMO E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

VENCEDOR/VALOR:
 ORIEL DELFINO LEITE
 R\$ 661.525,00(Seiscentos e sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

São José de Piranhas - PB, 19 de fevereiro de 2013.
JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO
 Pregoeiro(a) Oficial

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A prefeitura Municipal de Pilõesinhos-PB, através da secretaria municipal de Administração, torna público que está convocando, a partir desta publicação, nos dias úteis, no horário de 13:00hs. a 17:00hs., empresas interessadas para cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços nesta municipalidade.

Os documentos necessários para a realização do cadastro se encontra a disposição dos interessados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, no setor de licitações situado a Rua Manoel Alvinho Moura, 56 - Centro - Pilõesinhos/PB - CEP: 58.210-000.

Pilõesinhos 15 de fevereiro de 2013.

DIOGO HENRIQUE DA SILVA
 Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 0004/2012.

Instrumento: CONTRATO Nº 0117/2012

Recursos: 059-2012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - REGISTRO CGE 12-80124-1 e Próprios do Município de São Bento-PB: Classificação Funcional - Programática: 22.101.12.361.5036.2769.3340.41.003.

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: AMK ENGENHARIA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.351.120/0001-85

Representante: Allison Paulinelli Moreira Nóbrega

CPF nº 034.505.964-62

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.J.F. SAMUEL DE OLIVEIRA RAMALHO.

1.1.- O presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, ficando o vencimento para o dia 20 de Maio de 2013, de conformidade com a cláusula sétima do presente instrumento de contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93 no art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 18 de Fevereiro de 2013

Gemilton Souza da Silva
 Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE "MERCADORIA ESCOLAR", GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A VARIAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA CREUZA BATISTA DE ARAUJO - R\$ 103.935,00; DINARTE ALVES DA COSTA - R\$ 47.570,00; ERIMAR FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 53.572,00; FRANCIANA DE SOUSA MAIA - R\$ 199.749,00; JANDILSON PEDRO DA SILVA - R\$ 105.160,00; RITA DE CASSIA CARNEIRO DOS SANTOS ME - R\$ 60.945,00.

São Bento - PB, 19 de Fevereiro de 2013

GEMILTON SOUZA DA SILVA
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 às 11:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A reunião e ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, na Rua José Mendonça de Araújo, 171 - Centro - Juarez Távora - PB, CEP: 58.387-000.

Juarez Távora, PB - 19 de Fevereiro de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 às 14:00 horas, tendo como objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS. A reunião e ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, na Rua José Mendonça de Araújo, 171 - Centro - Juarez Távora - PB, CEP: 58.387-000.

Juarez Távora, PB - 19 de Fevereiro de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
 Presidente da CPL



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 002/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 as 11:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. A reunião e ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, na Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora – PB, CEP: 58.387-000.

Juarez Távora, PB – 19 de Fevereiro de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, em sessão pública no dia 13/03/2013 as 14:00 horas, tendo como objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS. A reunião e ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, na Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora – PB, CEP: 58.387-000.

Juarez Távora, PB – 19 de Fevereiro de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 DE MARÇO DE 2013**

Às quatorze horas do dia treze de Março do ano de Dois mil e treze, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no local onde funciona a CPL, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela PORTARIA N.º 042/2013 de 03 de Janeiro de 2013 da Senhora PREFEITA MUNICIPAL, composta pelos senhores ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO - **Presidente**; JOSITANIA BARBOSA PONTES – **Membro**; MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA – **Membro** para Abertura, dos envelopes de habilitação e proposta de Preços da Licitação/ TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013, estava cadastrados os senhores: **ANTONIO CALIXTO DANTAS CPF: 207.000.164-49, JOSELITO MAURICIO DE BARROS CPF: 711.703.834-91, JOSICELIO PEREIRA BARBOSA CPF: 447.675284-53, EDIVALDO MARQUES DE PONTES CPF: 038.096.487-28, VALDENIA FERNANDA DA COSTA CPF: 062.605.184-39, FRANCISCO DE ASSIS AMARAL CPF: 424.317.514-49, JOSILDO FERREIRA COMPOS CPF: 541.105.304-91, SEVERINO ALVES DE MELO CPF: 281.526.974-00 e a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME CNPJ: 11.207.235/0001-75.** Aberta a reunião, o presidente saudou a todos os presentes e em seguida solicitou do licitante sua credencial. Em seguida o presidente solicitou os envelopes de Habilitação e Proposta. De posse dos envelopes, o presidente passou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e após minuciosa análise apurou que os licitantes atenderam a todas as exigências do Edital. Dando continuidade à reunião o presidente passou a abertura do envelope de proposta de preço onde após detalhe minucioso verificou-se que a mesma cumpriu com todas as formalidades, em relação aos valores: **Item 01** – EDIVALDO MARQUES DE PONTES, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **Item 02** – JOSICELIO PEREIRA BARBOSA com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais) **Item 03** – JOSILDO FERREIRA COMPOS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 04** – FRANCISCO DE ASSIS AMARAL com o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais); **Item 05** – JOSELITO MAURICIO DE BARROS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 06** – SEVERINO ALVES DE MELO com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 07** – JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Item 08** – DESERTA; **Item 09** - VALDENIA FERNANDA DA COSTA com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais); **Item 10** – DESERTA; **Item 11** - ANTONIO CALIXTO DANTAS com o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) sendo aceito por esta comissão pois se encontra de acordo com a planilha de especificação, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Município. Nada mais a fazer, o presidente, ENCERROU a presente reunião e lavrou-se então a presente ATA que vai assinada por todos os presentes.

Juarez Távora - PB, 13 de Março de 2013.

ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSITANIA BARBOSA PONTES
MEMBRO

MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA
MEMBRO

ANTONIO CALIXTO DANTAS
CPF: 207.000.164-49

JOSELITO MAURICIO DE BARROS
CPF: 711.703.834-91

JOSICELIO PEREIRA BARBOSA
CPF: 447.675284-53

EDIVALDO MARQUES DE PONTES
CPF: 038.096.487-28

VALDENIA FERNANDA DA COSTA
CPF: 062.605.184-39

FRANCISCO DE ASSIS AMARAL
CPF: 424.317.514-49

JOSILDO FERREIRA COMPOS
CPF: 541.105.304-91

SEVERINO ALVES DE MELO
CPF: 281.526.974-00

JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME
CNPJ: 11.207.235/0001-75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 DE MARÇO DE 2013**

Às quatorze horas do dia treze de Março do ano de Dois mil e treze, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no local onde funciona a CPL, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela PORTARIA N.º 042/2013 de 03 de Janeiro de 2013 da Senhora PREFEITA MUNICIPAL, composta pelos senhores ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO - **Presidente**; JOSITANIA BARBOSA PONTES – **Membro**; MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA – **Membro** para Abertura, dos envelopes de habilitação e proposta de Preços da Licitação/ TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013, estava cadastrados os senhores: **ANTONIO CALIXTO DANTAS CPF: 207.000.164-49, JOSELITO MAURICIO DE BARROS CPF: 711.703.834-91, JOSICELIO PEREIRA BARBOSA CPF: 447.675284-53, EDIVALDO MARQUES DE PONTES CPF: 038.096.487-28, VALDENIA FERNANDA DA COSTA CPF: 062.605.184-39, FRANCISCO DE ASSIS AMARAL CPF: 424.317.514-49, JOSILDO FERREIRA COMPOS CPF: 541.105.304-91, SEVERINO ALVES DE MELO CPF: 281.526.974-00 e a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME CNPJ: 11.207.235/0001-75.** Aberta a reunião, o presidente saudou a todos os presentes e em seguida solicitou do licitante sua credencial. Em seguida o presidente solicitou os envelopes de Habilitação e Proposta. De posse dos envelopes, o presidente passou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e após minuciosa análise apurou que a Empresa atendeu a todas as exigências do Edital. Dando continuidade à reunião o presidente passou a abertura do envelope de proposta de preço onde após detalhe minucioso verificou-se que a mesma cumpriu com todas as formalidades, em relação aos valores: **Item 01 – EDIVALDO MARQUES DE PONTES, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Item 02 – JOSICELIO PEREIRA BARBOSA com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais) Item 03 – JOSILDO FERREIRA COMPOS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Item 04 – FRANCISCO DE ASSIS AMARAL com o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais); Item 05 – JOSELITO MAURICIO DE BARROS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Item 06 – SEVERINO ALVES DE MELO com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Item 07 – JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Item 08 – DESERTA; Item 09 - VALDENIA FERNANDA DA COSTA com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais); Item 10 – DESERTA; Item 11 - ANTONIO CALIXTO DANTAS com o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) sendo aceito por esta comissão pois se encontra de acordo com a da planilha de especificação, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Município. Nada mais a fazer, o presidente, ENCERROU a presente reunião e lavrou-se então a presente ATA que vai assinada por todos os presentes.**

Cacimba de Dentro - Pb, 13 de Março de 2013.

ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSITANIA BARBOSA PONTES
MEMBRO

MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA
MEMBRO

ANTONIO CALIXTO DANTAS
CPF: 207.000.164-49

JOSELITO MAURICIO DE BARROS
CPF: 711.703.834-91

JOSICELIO PEREIRA BARBOSA
CPF: 447.675284-53

EDIVALDO MARQUES DE PONTES
CPF: 038.096.487-28

VALDENIA FERNANDA DA COSTA
CPF: 062.605.184-39

FRANCISCO DE ASSIS AMARAL
CPF: 424.317.514-49

JOSILDO FERREIRA COMPOS
CPF: 541.105.304-91

SEVERINO ALVES DE MELO
CPF: 281.526.974-00

JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME
CNPJ: 11.207.235/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LAUDO

(DE JULGAMENTO de HABILITAÇÃO e PROPOSTA)

Às quatorze horas do dia treze de Março do ano de Dois mil e treze, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no local onde funciona a CPL, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela PORTARIA N.º 042/2013 de 03 de Janeiro de 2013 da Senhora PREFEITA MUNICIPAL, composta pelos senhores ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO - **Presidente**; JOSITANIA BARBOSA PONTES – **Membro**; MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA – **Membro** para Abertura, dos envelopes de habilitação e proposta de Preços da Licitação/ TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

Após o exame devido de todas as documentações apresentadas a COMISSÃO chegou às seguintes conclusões:

I – DA LICITAÇÃO

A Licitação realizada; compareceram os licitantes:

1. **JOSICELIO PEREIRA BARBOSA**
2. **EDIVALDO MARQUES DE PONTES**
3. **JOSELITO MAURÍCIO DE BARROS**
4. **JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME**
5. **ANTÔNIO CALIXTO DANTAS**
6. **VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA**
7. **SEVERINO ALVES DE MELO**
8. **FRANCISCO DE ASSIS AMARAL**
9. **JOSILDO FERREIRA CAMPOS**

II – DA HABILITAÇÃO

Após análise minuciosa dos documentos de habilitação chegamos à conclusão que os licitantes cumpriram fielmente com todas as exigências do item 6 e seus subitens contidas no edital. Por este motivo, consideramos o licitante HABILITADO para a etapa de proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – DAS PROPOSTAS

Após detalhe minucioso das propostas verificou-se que a mesma cumpriu com todas as formalidades, em relação aos valores: **Item 01** – EDIVALDO MARQUES DE PONTES, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **Item 02** – JOSICELIO PEREIRA BARBOSA com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais) **Item 03** – JOSILDO FERREIRA COMPOS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 04** – FRANCISCO DE ASSIS AMARAL com o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais); **Item 05** – JOSELITO MAURICIO DE BARROS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 06** – SEVERINO ALVES DE MELO com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 07** – JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Item 08** – DESERTA; **Item 09** - VALDENIA FERNANDA DA COSTA com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais); **Item 10** – DESERTA; **Item 11** - ANTONIO CALIXTO DANTAS com o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) sendo aceito por esta comissão pois se encontra de acordo com a da planilha de especificação

IV – DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, a COMISSÃO conclui que para atender as necessidades desta Licitação do tipo menor preço por item e a Lei **8.666/93** e suas alterações, os licitantes acima mencionados, preenchem todos os requisitos deste certame, além, de apresentarem propostas vantajosas para Edilidade.

Por estes motivos esta Comissão é favorável a ADJUDICAÇÃO em favor dos licitantes: JOSICELIO PEREIRA BARBOS, EDIVALDO MARQUES DE PONTES, JOSELITO MAURÍCIO DE BARROS, JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME, ANTÔNIO CALIXTO DANTAS, VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA, SEVERINO ALVES DE MELO, FRANCISCO DE ASSIS AMARAL, JOSILDO FERREIRA CAMPOS.

Juarez Távora - PB, 13 de Março de 2013.

ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO
PRESIDENTE DA CPL

JOSITANIA BARBOSA PONTES
MEMBRO

MIQUÉIAS DO NASCIMENTO COSTA
MEMBRO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

MAPA DE APURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

| Item | Especificação | VEÍCULO | LICITANTE | QUANT . MÊS | V. MENSAL | V. TOTAL |
|------|--|--|--|-------------|--------------|---------------|
| 1 | Locação de um veículo carroceria aberta, ano mínimo 1977, capacidade mínima de 8 T. destinados ao recolhimento de lixos e entulhos do município e transportar até o lixão, no período de segunda a sexta feira, percorrendo um percurso aproximado de 50 km dia, com combustível e manutenção por conta do CONTRATADO. | CAMINHÃO M. BENZ/L 1313 ANO 1977 - PLACA KGP-3200/PB | EDIVALDO MARQUES DE PONTES CPF: 038.096.487-28 | 10 | R\$ 7.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| 2 | Locação de um veículo carroceria aberta basculante, ano mínimo 1970, capacidade mínima de 11 T. destinados ao recolhimento de lixos e entulhos do município e transportar até o lixão, no período de segunda a sexta feira, percorrendo um percurso aproximado de 50 km dia, com combustível e manutenção por conta do | CAMINHÃO M. BENZ/L 1313 ANO 1974 - PLACA MUV-2410/PB | JOSICELIO PEREIRA BARBOSA CPF: 447.675284-53 | 10 | R\$ 7.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| 3 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Saúde - PSF - 0 KM, com Motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 horas por dia | FIAT UNO MILLE WAHEY ECON ANO 2013 - PLACA NPY-5052/PB | JOSILDO FERREIRA COMPOS CPF: 541.105.304-91 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--|---|----|----------------------------------|----------------|
| 4 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Saúde - 0 KM, com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 horas por dia | FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013 - PLACA NPW-3381/PB | FRANCISCO DE ASSIS AMARAL CPF: 424.317.514-49 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 5 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Administração - 0 KM, Com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 horas por dia | FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013 - PLACA NPU-1731/PB | JOSELITO MAURICIO DE BARROS CPF: 711.703.834-91 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 6 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Educação - 0 KM, Com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 horas por dia | VW/GOL 1.0 GIV ANO 2013 PLACA- NPV-3351/PB | SEVERINO ALVES DE MELO | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 7 | Locação de um Ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros, ano mínimo 1990, destinados ao transporte universitários da sede do município a Campina Grande, de segunda a sexta, percorrendo um percurso de aproximado 250 km dia, nos turnos da Manhã e Noite, com combustível e manutenção por conta do CONTRATADO | ONIBUS PASSAGEIRO - ITAPEMIRIM/1.12 910-212 - PLACA MQH-4069 | JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME CNPJ: 11.207.235/0001-75 | 10 | 40 Viagens à 300,00 12.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 8 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, 0 km, destinado a Secretaria de Saúde, com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 horas por dia | DESERTA | | | | |
| 9 | Locação de um veículo tipo passageiros com 04 portas, com 1000 cc, bicombustível, destinado a Secretaria de Saúde - 0 KM, com motorista, com combustível e manutenção por conta do CONTRATANTE a disposição 24 horas por dia | FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - PLACA OGD-5520/PB | VALDENIA FERNANDA DA COSTA CPF: 062.605.184-39 | 10 | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| 10 | Locação de um veículo carroceria aberta, com 04 portas, ano mínimo 2010, bicombustível, completa, com combustível, condutor e manutenção por conta do CONTRATANTE. a disposição 24 horas por dia. | DESERTA | | | | |
| | Locação de veículo tipo Micro-ônibus, ano mínimo 1995, destinada a Secretaria de Saúde, completa, | | | | 22 viagens á R\$: 205,00 | |

| | | | | | | |
|--------------|---|---|---|----|--------------|-----------------------|
| 11 | destinados ao transporte Doentes da sede do município a Campina Grande 03 viagens por semana e/ou João Pessoa 02 viagens por semana, de segunda a sexta, percorrendo um percurso de aproximado 250 km dia, nos turnos da Manhã e/ou tarde, com Motorista, combustível e manutenção por conta do CONTRATADO. | MICROONIBUS - IMP/MBENZ-310D SPRINTTEERM 1998 - PLACA - KRN-0534/PB | ANTONIO CALIXTO DANTAS CPF: 207.000.164-49 | 10 | R\$ 4.510,00 | R\$ 45.100,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 445.100,00 |

Validade das Propostas: minimo de 60 dias

Pagamento: mensal

Juarez Távara-PB, 13 de Março de 2013

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
Presidente da CPL

Jositania Barbosa Pontes
Membro

Miquéias do Nascimento Costa
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS: 002/2013.

O presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições, Torna Público para o conhecimento da população de Juarez Távora e para quem interessar que, após abertura e análise das propostas de preços em reunião realizada em 13 de Março de 2013 as 14:00hs, cujo objeto foi locação de veículos diversos destinado a manutenção das secretarias municipais, foram vencedores os licitantes: **Item 01** – EDIVALDO MARQUES DE PONTES, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **Item 02** – JOSICELIO PEREIRA BARBOSA com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais) **Item 03** – JOSILDO FERREIRA COMPOS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 04** – FRANCISCO DE ASSIS AMARAL com o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais); **Item 05** – JOSELITO MAURICIO DE BARROS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 06** – SEVERINO ALVES DE MELO com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 07** – JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Item 08** – DESERTA; **Item 09** - VALDENIA FERNANDA DA COSTA com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais); **Item 10** – DESERTA; **Item 11** - ANTONIO CALIXTO DANTAS com o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Juarez Távora, 13 de março de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
Presidente da CPL



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 001/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2013

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 002/2013.

O presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições, Torna Público para o conhecimento da população de Juarez Távora e para quem interessar que, após abertura e análise das propostas de preços em reunião realizada em 13 de Março de 2013 as 14:00hs, cujo objeto foi locação de veículos diversos destinado a manutenção das secretarias municipais, foram vencedores os licitantes: **Item 01** – EDIVALDO MARQUES DE PONTES, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **Item 02** – JOSICELIO PEREIRA BARBOSA com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais) **Item 03** – JOSILDO FERREIRA COMPOS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 04** – FRANCISCO DE ASSIS AMARAL com o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais); **Item 05** – JOSELITO MAURICIO DE BARROS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 06** – SEVERINO ALVES DE MELO com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Item 07** – JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Item 08** – DESERTA; **Item 09** - VALDENIA FERNANDA DA COSTA com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais); **Item 10** – DESERTA; **Item 11** - ANTONIO CALIXTO DANTAS com o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Juarez Távora, 13 de março de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº016A/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **EDIVALDO MARQUES DE PONTES**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA ABERTA, ANO 1977, CAPACIDADE DE 8 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICÍPIO, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, ao Senhor: **EDIVALDO MARQUES DE PONTES** residente na **Rua: Tobias Ribeiro, nº143**, Bairro: **Centro**, Cidade **Juarez Távora-PB**, CEP: **58.387-000**, Inscrição no CPF sob o n.º **038.096.487-28**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Infraestrutura o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|--|--------------|--------------------|
| 01 | CAMINHÃO M. BENZ/L 1313 ANO 1977 - PLACA KGP-3200/PB | R\$ 7.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | R\$: 70.000 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2 As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3 As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.4 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.6 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, onerando nas dotações de: 02.16-Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2010.2033-Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**EDIVALDO MARQUES DE PONTES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº017A/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, O PROPONENTE: **JOSICELIO PEREIRA BARBOSA**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA ABERTA BASCULHANTE, ANO 1974, CAPACIDADE DE 11 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICÍPIO, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, ao Senhor: **JOSICELIO PEREIRA BARBOSA** residente na Rua: **Mario Ribeiro s/n**, Bairro: **Centro**, Cidade **Juarez Távora-PB**, CEP: **58.387-000**, Inscrito no CPF sob o n.º **447.675.284-53**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Infraestrutura o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|-------|--|--------------|---------------|
| 02 | CAMINHÃO M. BENZ/L 1313 ANO 1974 - PLACA MUV-2410/PB | R\$ 7.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | | | R\$: 70.000 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2 As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3 As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.4 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.6 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, onerando nas dotações de: 02.16-Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2010.2033-Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**JOSICELIO PEREIRA BARBOSA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 018A/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **JOSILDO FERREIRA CAMPOS**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PSF - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, ao Senhor: **JOSILDO FERREIRA CAMPOS**, residente na **Rua Prof. Joaquim Neri. Nº121**, Bairro **Centro**, Cidade: **Juarez Távora-PB CEP: 58387-000**, Inscrito no CPF sob o n.º **451.105.304-91**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Saúde o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|--|--------------|-----------------------|
| 03 | FIAT UNO MILLE WA EY ECON ANO 2013 - PLACA NPY-5052/PB | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| TOTAL | | | R\$: 28.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2. As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.3 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 Será obrigação da CONTRATANTE, as despesas com peças de reposição, manutenção, combustíveis e lubrificantes do veículo.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, onerando nas dotações de: 02.14 - Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**JOSILDO FERREIRA CAMPOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 019/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **FRANCISCO DE ASSIS AMARAL**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor: **FRANCISCO DE ASSIS AMARAL**, residente na **Rua: Cel. F. Honorio, nº387**, Bairro: **Centro**, Cidade: **Juarez Távora-PB**, CEP: **58.387-000**, Inscrito no CPF sob o n.º **424.317.514-49**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Saúde o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|---|--------------|-----------------------|
| 04 | FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013 - PLACA NPW-3381/PB | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| TOTAL | | | R\$: 28.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2. As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.3 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 Será obrigação da CONTRATANTE, as despesas com peças de reposição, manutenção, combustíveis e lubrificantes do veículo.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, onerando nas dotações de: 02.14 - Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**FRANCISCO DE ASSIS AMARAL
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº020/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **JOSELITO MAURICIO DE BARROS**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor: **JOSELITO MAURICIO DE BARROS**, residente na **Rua: Manoel Sobral Primo, S/N**, Bairro: **Centro**, Cidade: **Juarez Távora-PB, CEP:58.387-000**, Inscrição no **CPF:711.703.834-91**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Administração o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|--|--------------|-----------------------|
| 05 | FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013 - PLACA NPU-1731/PB | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| TOTAL | | | R\$: 28.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2. As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.3 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 Será obrigação da CONTRATANTE, as despesas com peças de reposição, manutenção, combustíveis e lubrificantes do veículo.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, onerando nas dotações de: 02.03-Secretaria de Administração - 04.122.2010.2003-Desenvolver as Atividades Administrativas da secretaria - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**JOSELITO MAURICIO DE BARROS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **SEVERINO ALVES DE MELO**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor: **SEVERINO ALVES DE MELO**, residente na **Rua Ambrosio Vitorino Pontes, nº52**, Bairro: **Centro**, Cidade: **JUAREZ TÁVORA -PB**, CEP: **58.387-000**, Inscrito no CPF sob o n.º**281.526.974-00**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Educação o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|---|--------------|-----------------------|
| 06 | VW/GOL 1.0 GIV ANO 2013 PLACA-NPV-3351/PB | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| TOTAL | | | R\$: 28.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora -PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2. As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.3 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 Será obrigação da CONTRATANTE, as despesas com peças de reposição, manutenção, combustíveis e lubrificantes do veículo.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, onerando nas dotações de: 02.06-Secretaria de Educação - 12.361.1004.2008-Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40% - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**SEVERINO ALVES DE MELO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 022/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, ANO MINIMO 1990, DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITARIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO A CAMPINA GRANDE, NOS TURNOS DA MANHA E NOITE, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME**, sediada na Rua: Coronel Francisco Honorio, n° 75 Bairro: Centro, Cidade: **JUAREZ TÁVORA -PB**, CEP: **58.387-000**, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.207.235/0001-75**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Educação o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|---|--------------------------|---------------------------|
| 07 | ONIBUS PASSAGEIRO ITAPEMIRIM/1-12.982.347.-13 – PLACA MQH-4069 | 40 x 300,00 12.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 120.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora -PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2 As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3 As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.4 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.6 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo 40 (quarenta) viagens à R\$300,00 (trezentos reais), onerando nas dotações de: 02.06-Secretaria de Educação - 12.361.1004.2011-Desenvolver as Atividades de Transporte Escolar – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 023/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Senhora: **VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA**, residente na **Rua: Cel. Francisco Honório, n.º 429**, Bairro: Centro, Cidade: **JUAREZ TÁVORA -PB**, CEP: **58.387-000**, Inscrita no CPF sob o n.º 062.605.184.39.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Saúde o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|--|--------------|----------------------|
| 09 | FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013 - PLACA OGD-5520/PB | R\$ 2.800,00 | R\$ 28.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 28.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2. As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.3 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 Será obrigação da CONTRATANTE, as despesas com peças de reposição, manutenção, combustíveis e lubrificantes do veículo.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, onerando nas dotações de: 02.14-Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 024/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **ANTONIO CALIXTO DANTAS**, TENDO POR OBJETIVO: **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS, ANO 1995, COMPLETA COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Senhora: **ANTONIO CALIXTO DANTAS**, residente na **Rua: Cel. Francisco Honório, n.º 258**, Bairro: Centro, Cidade: **JUAREZ TÁVORA -PB**, CEP: **58.387-000**, Inscrição no CPF sob o n.º **207.000.164-49**.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Saúde o veículo para conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|--------------|--|---|------------------|
| 11 | MICROONIBUS - IMP/MBENZ-310D SPRINTE - 1998 - PLACA - KRN-0534/PB | 22 viagens á R\$: 205,00 R\$ 4.510,00 | 45.100,00 |
| TOTAL | | | 45.100,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31/12/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 O veículo será exclusivamente destinado às secretarias do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1 Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2 As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3 As despesas com condutor serão por conta do CONTRATADO.

4.2.4 Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato.

4.2.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.6 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), sendo R\$: 205,00 Por viagem, onerando nas dotações de: 02.14-Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam,

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 14 de MARÇO de 2013.

**Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**ANTONIO CALIXTO DANTAS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 003/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Nos termos do julgamento da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 13 de Março de 2013 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor dos licitantes: EDIVALDO MARQUES DE PONTES, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); JOSICELIO PEREIRA BARBOSA com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais); JOSILDO FERREIRA COMPOS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); FRANCISCO DE ASSIS AMARAL com o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais); JOSELITO MAURICIO DE BARROS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); SEVERINO ALVES DE MELO com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); VALDENIA FERNANDA DA COSTA com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais); ANTONIO CALIXTO DANTAS com o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 14 de Março de 2013.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, ADJUDICAMOS a Presente Tomada de preço para os licitantes: EDIVALDO MARQUES DE PONTES, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); JOSICELIO PEREIRA BARBOSA com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais); JOSILDO FERREIRA COMPOS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); FRANCISCO DE ASSIS AMARAL com o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais); JOSELITO MAURICIO DE BARROS com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); SEVERINO ALVES DE MELO com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); VALDENIA FERNANDA DA COSTA com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais); ANTONIO CALIXTO DANTAS com o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Juarez Távora- PB, 14 de Março de 2013.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 016A/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA ABERTA, ANO 1977, CAPACIDADE DE 8 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICIPIO, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

CONTRATADO: EDIVALDO MARQUES DE PONTES.

CPF: 038.096.487-28

PRAZO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:

02.16-Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2010.2033- Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 017A/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA ABERTA BASCULHANTE, ANO 1974, CAPACIDADE DE 11 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICIPIO, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

CONTRATADO: JOSICELIO PEREIRA BARBOSA.

CPF: 447.675.284-53

PRAZO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:

02.16-Secretaria de Infraestrutura - 15.122.2010.2033- Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 003/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2013

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 018A/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PSF - 0 KM, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSILDO FERREIRA CAMPOS.

CPF: 451.105.304-91

PRAZO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:

02.14 - Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015- Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 019/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS AMARAL

CPF: 424.317.514-49

PRAZO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:

02.14 - Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015- Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 020/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSELITO MAURICIO DE BARROS.

CPF: 711.703.834-91

PRAZO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:

02.03-Secretaria de Administração - 04.122.2010.2003- Desenvolver as Atividades Administrativas da secretaria - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

N.º 021/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

CONTRATADO: SEVERINO ALVES DE MELO.

CPF: 281.526.974-00

PRAZO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:

02.06-Secretaria de Educação - 12.361.1004.2008- Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40% - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Juarez Távora, 14 de março de 2013



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 003/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO
N.º 022/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, ANO MINIMO 1990, DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITARIOS DA SEDE DO MUNICIPIO A CAMPINA GRANDE, NOS TURNOS DA MANHA E NOITE, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

CONTRATADO: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME.

CNPJ: 11.207.235/0001-75
PRAZO: 31/12/2013
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo 40 (quarenta) viagens à R\$300,00 (trezentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:
02.06-Secretaria de Educação - 12.361.1004.2011-Desenvolver as Atividades de Transporte Escolar - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO
N.º 023/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS, COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

CONTRATADO: VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA.

CPF: 062.605.184.39
PRAZO: 31/12/2013
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:
02.14-Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO
N.º 024/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS, ANO 1995, COMPLETA COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

CONTRATADO: ANTONIO CALIXTO DANTAS.

CPF: 207.000.164-49
PRAZO: 31/12/2013
VALOR TOTAL: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2013:
02.06-Secretaria de Educação - 12.361.1004.2011-Desenvolver as Atividades de Transporte Escolar - 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Juarez Távora, 14 de março de 2013

Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos – Prefeita
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 024 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 024 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
ANTONIO CALIXTO DANTAS, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: ANTONIO CALIXTO DANTAS, residente na Rua: Cel. Francisco Honório, n.º 258, Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 207.000.164-49, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANO 1995, COMPLETA COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 40.590,00 (Quarenta e mil quinhentos e noventa reais) estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº024 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

ANTONIO CALIXTO DANTAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 024 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 024 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
ANTONIO CALIXTO DANTAS, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: ANTONIO CALIXTO DANTAS, residente na Rua: Cel. Francisco Honório, n.º 258, Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 207.000.164-49, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANO 1995, COMPLETA COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 40.590,00 (Quarenta e mil quinhentos e noventa reais) estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 024 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

ANTONIO CALIXTO DANTAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 016 A /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 016 A /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
EDIVALDO MARQUES DE PONTES,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: EDIVALDO MARQUES DE PONTES residente na Rua: Tobias Ribeiro, n.º143, Bairro: Centro, Cidade Juarez Távora-PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 038.096.487-28, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ABERTA, ANO 1977, CAPACIDADE DE 8 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICÍPIO, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato N°016 A /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

EDIVALDO MARQUES DE PONTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 016 A /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 016 A /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
EDIVALDO MARQUES DE PONTES,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: EDIVALDO MARQUES DE PONTES residente na Rua: Tobias Ribeiro, n.º143, Bairro: Centro, Cidade Juarez Távora-PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 038.096.487-28, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ABERTA, ANO 1977, CAPACIDADE DE 8 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICÍPIO, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 016 A /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

EDIVALDO MARQUES DE PONTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 019 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 019 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
FRANCISCO DE ASSIS AMARAL, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: FRANCISCO DE ASSIS AMARAL, residente na Rua: Cel. F. Honório, n.º387 , Bairro: Centro, Cidade: Juarez Távora-PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 424.317.514-49, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº019 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS AMARAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 019 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 019 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
FRANCISCO DE ASSIS AMARAL, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: FRANCISCO DE ASSIS AMARAL, residente na Rua: Cel. F. Honorio, n.º387 , Bairro: Centro, Cidade: Juarez Távora-PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 424.317.514-49, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 019 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS AMARAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 022 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 022 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-
ME, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME, sediada na Rua: Coronel Francisco Honorio, n.º 75 Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.207.235/0001-75, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM ONIBUS COM CAPACIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, ANO MINIMO 1990, DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITARIOS DA SEDE DO MUNICIPIO A CAMPINA GRANDE, NOS TURNOS DA MANHA E NOITE, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 12.000,00 (doze mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº022 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 022 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 022 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-
ME, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME, sediada na Rua: Coronel Francisco Honorio, n.º 75 Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.207.235/0001-75, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM ONIBUS COM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, ANO MINIMO 1990, DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITARIOS DA SEDE DO MUNICIPIO A CAMPINA GRANDE, NOS TURNOS DA MANHA E NOITE, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 12.000,00 (doze mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 022 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 020 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 020 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JOSELITO MAURICIO DE BARROS,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JOSELITO MAURICIO DE BARROS, residente na Rua: Manoel Sobral Primo, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Juarez Távora-PB, CEP:58.387-000, Inscrito no CPF:711.703.834-91, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato N°020 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSELITO MAURICIO DE BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 020 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 020 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JOSELITO MAURICIO DE BARROS,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JOSELITO MAURICIO DE BARROS, residente na Rua: Manoel Sobral Primo, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Juarez Távora-PB, CEP:58.387-000, Inscrito no CPF:711.703.834-91, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 020 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSELITO MAURICIO DE BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 017 A /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 017 A /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JOSICELIO PEREIRA BARBOSA, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JOSICELIO PEREIRA BARBOSA residente na Rua: Mario Ribeiro s/n, Bairro: Centro, Cidade Juarez Távora-PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 447.675.284-53, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ABERTA BASCULHANTE, ANO 1974, CAPACIDADE DE 11 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICÍPIO, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº017 A /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSICELIO PEREIRA BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 017 A /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 017 A /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JOSICELIO PEREIRA BARBOSA, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JOSICELIO PEREIRA BARBOSA residente na Rua: Mario Ribeiro s/n, Bairro: Centro, Cidade Juarez Távora-PB, CEP: 58.387-000, Inscrição no CPF sob o n.º 447.675.284-53, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO CARROCERIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ABERTA BASCULHANTE, ANO 1974, CAPACIDADE DE 11 T. DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS DO MUNICÍPIO, COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 7.000,00 (sete mil reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 017 A /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSICELIO PEREIRA BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 018 A /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 018 A /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JOSILDO FERREIRA CAMPOS, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JOSILDO FERREIRA CAMPOS, residente na Rua Pref. Joaquim Neri. Nº121, Bairro Centro, Cidade: Juarez Távora-PB CEP: 58387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 451.105.304-91, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PSF - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato N°018 A /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSILDO FERREIRA CAMPOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 018 A /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 018 A /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
JOSILDO FERREIRA CAMPOS, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: JOSILDO FERREIRA CAMPOS, residente na Rua Pref. Joaquim Neri. Nº121, Bairro Centro, Cidade: Juarez Távora-PB CEP: 58387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 451.105.304-91, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PSF - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 018 A /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

JOSILDO FERREIRA CAMPOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 021 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 021 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
SEVERINO ALVES DE MELO, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: SEVERINO ALVES DE MELO, residente na Rua Ambrosio Vitorino Pontes, n.º52, Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º281.526.974-00, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato N°021 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

SEVERINO ALVES DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 021 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 021 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
SEVERINO ALVES DE MELO, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: SEVERINO ALVES DE MELO, residente na Rua Ambrosio Vitorino Pontes, n.º52, Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º281.526.974-00, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 021 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

SEVERINO ALVES DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 023 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 023 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA, residente na Rua: Cel. Francisco Honório, n.º 429, Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrita no CPF sob o n.º 062.605.184.39, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivopromover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para aLOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº023 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.

Processo Adm. N.º 2013.02.010

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 023 /2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 023 /2013 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ TÁVORA/PB E O LICITANTE:
VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA, residente na Rua: Cel. Francisco Honório, n.º 429, Bairro: Centro, Cidade: JUAREZ TAVORA -PB, CEP: 58.387-000, Inscrita no CPF sob o n.º 062.605.184.39, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração da contratação feita para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COM 1000 CC, BICOMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - 0 KM, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, conforme especificações ali explicitadas, que encontra conformidade com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA 2ª, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **270 Dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **31 de Dezembro de 2013 a 26 de Setembro de 2014**, cujo valor será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) estimado para 09 meses, sendo pago R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 023 /2013**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Grande do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Juarez Távora, 30 de Dezembro de 2013

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE

VALDÊNIA FERNANDA DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____

Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@ppjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 09:30 horas do dia 08 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados a merenda escolar e aos Programas Sociais, fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação

. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@ppjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente destinados as diversas Secretarias do município, fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@ppjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 332 - Centro - Poço de José de Moura - PB, às 12:00 horas do dia 08 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos destinados as diversas Secretarias do município de Poço de José de Moura-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 008/2003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641008. Email: cplprefeitura@ppjm@gmail.com

Poço de José de Moura - PB, 19 de Fevereiro de 2013
NELSON LOPES GONÇALVES
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de Engenharia Civil, na Elaboração de Projetos e Planilhas nas Construções Civil deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 755. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3443-2240.

Brejo do Cruz - PB, 19 de Fevereiro de 2013
KRISLÂNIA FERREIRA DANTAS
 Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado a todas as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASADA EMBALGEM LTDA - R\$ 68.157,00; MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA-ME - R\$ 20.289,75; NEW WORLD INFORMÁTICA - R\$ 106.737,77.

Brejo do Cruz - PB, 19 de Fevereiro de 2013
ANA MARIA DUTRA DA SILVA
 Prefeita

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N 003/2013

O Pregoeiro(a) Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela portaria nº. 001/2013 de 03 de janeiro de 2013 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS, vem através deste AVISO tornar público para os interessados, o resultado de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N 003/2013, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO DE FREIO E FILTROS, DESTINADOS AO CONSUMO E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

VENCEDOR/VALOR:
 ORIEL DELFINO LEITE
 R\$ 661.525,00(Seiscentos e sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

São José de Piranhas - PB, 19 de fevereiro de 2013.
JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO
 Pregoeiro(a) Oficial

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A prefeitura Municipal de Pilõesinhos-PB, através da secretaria municipal de Administração, torna público que está convocando, a partir desta publicação, nos dias úteis, no horário de 13:00hs. a 17:00hs., empresas interessadas para cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços nesta municipalidade.

Os documentos necessários para a realização do cadastro se encontra a disposição dos interessados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, no setor de licitações situado a Rua Manoel Alvinho Moura, 56 - Centro - Pilõesinhos/PB - CEP: 58.210-000.

Pilõesinhos 15 de fevereiro de 2013.

DIOGO HENRIQUE DA SILVA
 Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 0004/2012.

Instrumento: CONTRATO Nº 0117/2012

Recursos: 059-2012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - REGISTRO CGE 12-80124-1 e Próprios do Município de São Bento-PB: Classificação Funcional - Programática: 22.101.12.361.5036.2769.3340.41.003.

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: AMK ENGENHARIA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.351.120/0001-85

Representante: Allison Paulinelli Moreira Nóbrega

CPF nº 034.505.964-62

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.J.F. SAMUEL DE OLIVEIRA RAMALHO.

1.1.- O presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, ficando o vencimento para o dia **20 de Maio de 2013**, de conformidade com a cláusula sétima do presente instrumento de contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93 no art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 18 de Fevereiro de 2013

Gemilton Souza da Silva
 Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE "MERCADORIA ESCOLAR", GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A VARIAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA CREUZA BATISTA DE ARAUJO - R\$ 103.935,00; DINARTE ALVES DA COSTA - R\$ 47.570,00; ERIMAR FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 53.572,00; FRANCIANA DE SOUSA MAIA - R\$ 199.749,00; JANDILSON PEDRO DA SILVA - R\$ 105.160,00; RITA DE CASSIA CARNEIRO DOS SANTOS ME - R\$ 60.945,00.

São Bento - PB, 19 de Fevereiro de 2013

GEMILTON SOUZA DA SILVA
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 às 11:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A reunião e ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, na Rua José Mendonça de Araújo, 171 - Centro - Juarez Távora - PB, CEP: 58.387-000.

Juarez Távora, PB - 19 de Fevereiro de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 às 14:00 horas, tendo como objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS. A reunião e ocorrerá na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, na Rua José Mendonça de Araújo, 171 - Centro - Juarez Távora - PB, CEP: 58.387-000.

Juarez Távora, PB - 19 de Fevereiro de 2013.

Rosivaldo Ribeiro Reinaldo
 Presidente da CPL

TOSCANO DE BRITO
Régio Notarial e Registral
Rua Caieiras, 19
Fone: 2417.7771
POFO DE PROTESTO
EDITAL
Responsável: ANDRÉIA MARIA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 00000000-00
Título: DUVI VEN MÉR. RS. 75.000
Aprovação: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AJ. 0037
JAO PESSOA - PB
Protestos: 2013, 007402
Responsável: ELETORINEI SUZA BELLO
CPF/CNPJ: 00781680001-48
Título: DUVI VEN MÉR. RS. 91.024
Aprovação: BANCO DO BRASIL SA/AG PRACA 1817
JAO PESSOA - PB
Protestos: 2013, 000769
Responsável: FRANCISCO PAULO DA COSTA
CPF/CNPJ: 01026434-76
Título: DUVI VEN MÉR. RS. 68.442
Aprovação: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AJ. 0037
JAO PESSOA - PB
Protestos: 2013, 000487
Responsável: EDUARDO ALVINO
CPF/CNPJ: 0002684-09
Título: DUVI VEN MÉR. RS. 54.320
Aprovação: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AJ. 0037
JAO PESSOA - PB
Protestos: 2013, 000428
Responsável: KATIANA KARLA CORREIA
CPF/CNPJ: 01770254-10
Título: DUVI VEN MÉR. RS. 1.860.000
Aprovação: BANCO DO BRASIL SA/AG PRACA 1817
JAO PESSOA - PB
Protestos: 2013, 000889
Responsável: LIDIANE DO NASCIMENTO MOURA
CPF/CNPJ: 018438000-11
Título: DUVI VEN MÉR. RS. 60.117
Aprovação: BANCO DO BRASIL SA/AG PRACA 1817
JAO PESSOA - PB
Protestos: 2013, 000390
Responsável: LUIS CONSTITUIR E INCORPORAR
CPF/CNPJ: 017003780001-27
Título: DUVI VEN MÉR. RS. 6.000,00

CARTORIO ANTONIO HOLANDA
Rua Odilon Cavalcante, 95-2015
Cajazeiras-PB
Fone/Fax - (83) 33125
EDITAL
Responsável: Lindiane da Silva Lima
CNPJ: 054.601.264-00 Titulo/Valor: DM. RS 276,32
Protestos: Maria de Fátima
Aprovação: Banco Bradesco S/A
CPF: 01.313.544-08
Título: DM. RS 247,21
Protestos: Maria de Fátima
Aprovação: Banco Bradesco S/A
CPF: 01.313.544-08
Título: DM. RS 247,21
Protestos: Maria de Fátima
Aprovação: Banco Bradesco S/A
CPF: 01.313.544-08
Título: DM. RS 247,21
Protestos: Maria de Fátima
Aprovação: Banco Bradesco S/A
CPF: 01.313.544-08
Título: DM. RS 247,21
Protestos: Maria de Fátima
Aprovação: Banco Bradesco S/A
CPF: 01.313.544-08

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 às 14:00 horas, tendo como objetivo AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Responsável: Rosivaldo Ribeiro Reis
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 às 14:00 horas, tendo como objetivo AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Responsável: Rosivaldo Ribeiro Reis
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço, em sessão pública no dia 13/03/2013 às 14:00 horas, tendo como objetivo AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Responsável: Rosivaldo Ribeiro Reis
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Bayeux através de seu Pregepro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.
Responsável: José Luiz Sobrinho
Pregepro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Bayeux através de seu Pregepro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.
Responsável: José Luiz Sobrinho
Pregepro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Bayeux através de seu Pregepro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.
Responsável: José Luiz Sobrinho
Pregepro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Bayeux através de seu Pregepro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.
Responsável: José Luiz Sobrinho
Pregepro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Bayeux através de seu Pregepro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.
Responsável: José Luiz Sobrinho
Pregepro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013
A Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de processo de licitação, que ocorrerá em sessão pública às 09:00h do dia 29 de outubro de 2013, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Licitações deste Órgão, para receber as envelopes nº 01 e 02, "DOCUMENTAÇÃO" e nº 03 e 04, "PROPOSTA", respectivamente, bem como para processar a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob nº 002/2013, no item: Meio Leve Leve, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO ONEROSO DE 08 (OITO) BOXES, LOCALIZADOS NA PRAÇA PARQUE DAS ÁGULAS, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.
Responsável: Erivaldo Araújo Sousa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Cuité através de seu Pregepro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.
Responsável: José Luiz Sobrinho
Pregepro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Piripatuba através de seu Pregepro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Fátima Cantanhão, 133 - Centro - Piripatuba - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTOQUE, para atender as necessidades de Diversas Secretarias deste Município e aos Programas Federais.
Responsável: Everton David da Silva Costa
Pregepro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeitura de Piripatuba através de seu Pregepro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Fátima Cantanhão, 133 - Centro - Piripatuba - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTOQUE, para atender as necessidades de Diversas Secretarias deste Município e aos Programas Federais.
Responsável: Everton David da Silva Costa
Pregepro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2013
A Prefeitura de Juarez Távora através de seu Pregepro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE LIMEZA A SER DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DE POSTOS DOS PSFIS DO MUNICÍPIO.
Responsável: Gilson Teixeira da Silva
Pregepro Oficial